

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LEI n.º 55

- Dispõe sobre subvenções Para 1950 -

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Para a Prefeitura Municipal de Lavras autorizada a conceder no exercício de 1950 subvenções ordinárias, às seguintes entidades de assistência social e cultural:

Escola do Grupo Escolar "Firmino Costa".....	Cr\$ 4.300,00
Escola do Grupo "Álvaro Botelho".....	Cr\$ 600,00
Escola do Grupo "Paulo Menticucci".....	Cr\$ 1.300,00
Escola do Grupo "Francisco Sales".....	Cr\$ 300,00
Associação dos Inválidos".....	Cr\$ 62.000,00
Associação Casa de Misericórdia".....	Cr\$ 16.000,00
Hospital Vaz Monteiro".....	Cr\$ 8.000,00
Associação "Mandade São Vicente de Paula", na cidade.....	Cr\$ 2.000,00
Clube Atlético de Lavras".....	Cr\$ 8.000,00
Associação "Orfanato Augusto Silva".....	Cr\$ 20.000,00
Associação "Conselho Vicentino de Niterói".....	Cr\$ 500,00

As subvenções consignadas no artigo anterior correrão por conta da dotação de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) constante do orçamento para o exercício de 1950.

Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor no dia 1.º de janeiro de 1950.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 7 de novembro de 1949.

a/ João Modesto de Souza, Prefeito Municipal.

a/ Alberto de Carvalho, Secretário da Prefeitura.